



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

OF GP/CAM Nº 047/2026

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 13 DE MAIO DE 2026.

A Sua Senhoria o Senhor,
VEREADOR CEZAR FORMENTINI
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto – RS.

Senhor Presidente:

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 039/2026, de 13 de maio de 2026, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O CONTRATO DO SERVIDOR CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.977/2025.

O Poder Executivo objetiva, através do Projeto de Lei em epígrafe, a prorrogação da Lei 1.977/2025 para contratação de servidor que irá exercer suas funções junto a Secretaria de Saúde e Assistência Social.

A presente medida mostra-se necessária diante da continuidade da demanda pelos serviços de limpeza, higienização e conservação dos espaços públicos vinculados às unidades de saúde e assistência social do Município, atividades essenciais para a manutenção das condições adequadas de atendimento à população.

A prorrogação contratual visa assegurar a continuidade dos serviços públicos sem prejuízo ao funcionamento das unidades, especialmente considerando que tais atividades possuem caráter indispensável à saúde pública, ao bem-estar dos usuários e às condições sanitárias dos ambientes de atendimento.

Ressalta-se que a necessidade temporária de excepcional interesse público permanece existente, motivo pelo qual se justifica a manutenção do vínculo pelo período previsto no Projeto de Lei, evitando descontinuidade dos serviços e prejuízos à coletividade.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei,

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantoniiodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

solicitando, desde logo, seja analisado, a fim de que possamos formalizar a prorrogação da contratação do servidor para atender a demanda.

VILSON ALTMANN
Prefeito Municipal

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:
administracao@santoantonioplalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.